



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO 12 / 07 / 24

Thamiza 625159

Controladoria Geral do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 2.825/2015, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.825, de 17 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 09 (nove) membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) representantes, estes últimos eleitos pelos respectivos segmentos da sociedade civil ligados à cultura.

§ 1º Os membros representantes do Governo Municipal terão a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO 12 / 07 / 24

Thamira 625159

Controladoria Geral do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

§ 2º Os membros representantes da sociedade civil terão a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da área de Artesanato;

II – 01 (um) representante da área de Dança;

III – 01 (um) representante da área de Música;

IV – 01 (um) representante da área de Artes Visuais/Audiovisual;

V – 01 (um) representante da área de Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição).

§ 3º A cada titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura será eleito entre seus membros.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

  
**JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal